



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 404/72

Alterá disposições da Resolução nº 386, de 11 de agosto de 1971.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Reitor, e o Vice-Reitor, Sub-Reitor, Diretor de Centro, Diretor de Unidade e Diretor de Departamento farão jus ao recebimento mensal de estipêndios acrescidos de vantagem pecuniária, a título de representação, na forma abaixo:

CARGO	SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
REITOR	50 s/UEG	40 s/UEG	90 s/UEG
VICE-REITOR	40 s/UEG	10 s/UEG	50 s/UEG
SUB-REITOR	30 s/UEG	10 s/UEG	40 s/UEG
DIRETOR DE CENTRO	30 s/UEG	5 s/UEG	35 s/UEG
DIRETOR DE UNIDADE	30 s/UEG	5 s/UEG	35 s/UEG
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30 s/UEG	3 s/UEG	33 s/UEG

Art. 2º - Fica mantida a Resolução nº 386 nas partes que não colidirem com a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, contados os seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 1972.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 2 de junho de 1972.

CAIO TÁCITO
Reitor em exercício